

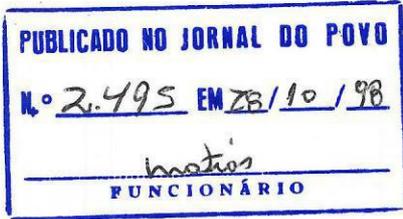


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777  
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



## DECRETO Nº 392/98

Súmula: Aprova o loteamento denominado "JARDIM NOVA SARANDI I", na forma que especifica:

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal sob nº 04/92, de 13/03/92 e demais legislação pertinente,

### DECRETA:

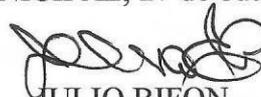
Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **JARDIM NOVA SARANDI I**, correspondente a subdivisão do Lote de terras nº 151/151-A, da Gleba Patrimônio Sarandi, com área total de 47.964,00 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - O mencionado loteamento é de propriedade da firma **PLANOLLAR - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 02.309.143/0001-05, com sede à Rua Cuiabá, 1.800, Jardim Nova Sarandi, na cidade de Sarandi-Pr., sendo o projeto do Engenheiro Civil Edgar Pereira dos Santos - CREA 52.882-D-RJ - Visto nº 7483-V.

Art. 3º - A expedição do presente Decreto fica vinculada a aceitação e assinatura do Termo de Acordo de Compromisso de realização das obras de infra-estrutura pela Empresa Loteadora, no prazo de 01 (um) ano e ainda, cumprir com as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 04/92 de 13/03/92, cujo prazo contado à partir desta data, sob pena de cancelamento do respectivo Alvará de Licença.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de outubro de 1998.

  
JULIO BIFON  
Prefeito Municipal